



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.189, de 29 de outubro de 2021

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município o Granja Adélia Esporte Clube.

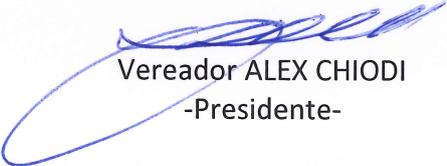
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município o **Granja Adélia Esporte Clube**.

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 29 de outubro de 2021


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-